



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00022/2022

CONTRATO N°: 00083/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E CASSIO DE ARRUDA CAMARA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASSIO DE ARRUDA CAMARA - R ALMIRANTE BARROSO, 12 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 02.378.124/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 951.359,65 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acabamento colonial para forro pvc 6mt	VARA	350	18,00	6.300,00
2	Adaptador PVC 20x25	VARA	35	0,39	13,65
3	Adaptador soldável de 20mm	UND	50	0,79	39,50
4	Arame 18	KG	40	19,00	760,00
5	Arame galvanizado	KG	50	26,00	1.300,00
6	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac1	SC	150	11,70	1.755,00
7	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac2	SC	300	15,50	4.650,00
8	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac3	SC	150	19,00	2.850,00
9	Arrebite grande	UND	350	0,10	35,00
10	Arrebite pequeno	UND	350	0,09	31,50
11	Bacia sanitária simples	UND	35	130,00	4.550,00
12	balde para construção preto	UND	35	12,00	420,00
13	Bloco Ceramico Laje 0,30x0,07x0,20	UND	5000	1,30	6.500,00
14	Bloco Eps Laje isopor 0,30x1,00x0,07	UND	1500	7,00	10.500,00
15	Bota de borracha branca cano curto	PAR	100	38,00	3.800,00
16	Bota de borracha branca cano longo	PAR	100	38,40	3.840,00
17	Bota de borracha preta	PAR	100	38,40	3.840,00
18	Bota de couro	PAR	150	43,40	6.510,00
19	Brita 19	M3	50	120,00	6.000,00
20	broca para furadeira 3/8 para ferro	UND	10	11,90	119,00
21	broca para furadeira 3/8 para madeira	UND	10	9,80	98,00
22	broca para furadeira 5/16 para ferro	UND	10	8,00	80,00
23	broca para furadeira 5/16 para madeira	UND	10	8,00	80,00
24	Brocha para caiação	UND	30	6,40	192,00
25	Bucha n° 10 nylon	UND	200	0,09	18,00

26	Bucha nº 12 nylon	UND	100	0,11	11,00
27	Bucha nº 6 nylon	UND	100	0,04	4,00
28	Bucha nº 7 nylon	UND	100	0,05	5,00
29	Bucha nº 8 nylon	UND	200	0,06	12,00
30	cadeado de 30mm	UND	20	19,15	383,00
31	cadeado de 40mm	UND	20	28,18	563,60
32	cadeado de 50mm	UND	20	40,83	816,60
33	cadeado de 70mm	UND	20	54,00	1.080,00
34	Caixa d'água de 1.000 litros	UND	5	377,00	1.885,00
35	Caixa d'água de 2.000 litros	UND	5	849,99	4.249,95
36	Caixa d'água de 5.000 litros	UND	5	2.299,99	11.499,95
37	Caixa d'água de 500 litros	UND	15	254,20	3.813,00
38	Caixa de descarga completa	UND	80	31,99	2.559,20
39	Caixa Sinfonada 100x100x50	UND	70	12,00	840,00
40	Cal hidratado saco c/10 kg	SC	300	19,59	5.877,00
41	Cal para reboco 20kg	SC	50	6,00	300,00
42	Camara de ar 3,25x8 p/ carrinho de mao	UND	35	15,49	542,15
43	Canaleta para cinta	UND	1260	1,50	1.890,00
44	Canaleta para radier	UND	1260	1,85	2.331,00
45	CAP DE 20MM	UND	35	0,64	22,40
46	CAP DE 25MM	UND	35	0,79	27,65
47	Carro de mão reforçado	UND	50	334,00	16.700,00
48	Carro de mão simples	UND	35	194,00	6.790,00
49	Cascalinho	M3	105	120,00	12.600,00
50	Ceramica para piso	M²	1750	23,40	40.950,00
51	chapa de zinco 100cm	MT	140	61,00	8.540,00
52	chapa de zinco 120cm	MT	140	64,00	8.960,00
53	chapa de zinco 80cm	MT	140	56,00	7.840,00
54	Chibanca tamanho 4, com cabo	UND	10	93,10	931,00
55	Chuveiro plástico	UND	100	6,99	699,00
56	Cimento saco c/50 kg	SC	2800	27,00	75.600,00
57	coluna de ferro 3/8	MT	100	164,00	16.400,00
58	coluna de ferro 5/16	MT	100	134,00	13.400,00
59	Combogó cimento veneziano 30x30cm	UND	35	7,00	245,00
60	Conjunto sanitário acoplado 3/6 litros	UND	35	334,00	11.690,00
61	Corda Nº 10	MT	100	1,49	149,00
62	Corda Nº 8	MT	100	1,30	130,00
63	corrente de ferro	MT	70	14,99	1.049,30
64	Criolina com 1 LT	LT	35	6,00	210,00
65	Disco de corte inox 7p	UND	35	5,59	195,65
66	Disco de corte inox 7p 4 ½	UND	35	2,10	73,50
67	Disco de corte para ceramica	UND	35	13,00	455,00
68	Disco de corte para ferro	UND	35	2,10	73,50
69	Disco de corte para madeira	UND	35	14,00	490,00
70	Disco de Desbaste 7p	UND	35	6,99	244,65
71	Disco de Desbeste 4 ½	UND	35	4,00	140,00
72	Dobradiça 3 ½ para porta	UND	100	3,40	340,00
73	Dobradiça de chumbar	UND	35	4,50	157,50
74	Durepox 75G	UND	80	6,00	480,00
75	Eletrodo 60/13 ½ ½	KG	70	21,00	1.470,00
76	Eletrodo 60/13 3,25	KG	70	21,00	1.470,00
77	Eletrodo 70/18 3,25	KG	70	20,25	1.417,50
78	Eletrodo 70/18 4 mm	KG	70	20,00	1.400,00
79	emenda para forro pvc 6mt	VARA	200	14,39	2.878,00
80	Engate plástico flexível c/30cm	UND	100	5,00	500,00
81	Engate plástico flexível c/40cm	UND	100	4,00	400,00
82	Enxada 2.0, com cabo	UND	35	54,00	1.890,00
83	Esmalte sintético, galão c/3,6 litros	GL	100	67,00	6.700,00
84	Espátula de 1 ½	UND	20	2,90	58,00
85	Espátula de 3"	UND	20	4,99	99,80
86	Espátula de 4"	UND	20	5,99	119,80
87	Estrovenga leve, com cabo	UND	14	22,00	308,00
88	extensão elétrica de 10mt	UND	5	22,00	110,00
89	extensão elétrica de 5mt	UND	5	17,00	85,00
90	Fechadura externa inox com trava	UND	35	47,00	1.645,00
91	Fechadura para porta externa	UND	80	50,00	4.000,00
92	fechadura para porta interna	UND	80	39,53	3.162,40
93	Ferro 3/8	VARA	78,4	69,16	5.422,14
94	Ferro 4.2mm	VARA	78,4	20,08	1.574,27
95	Ferro 5/16	VARA	140	52,00	7.280,00
96	Ferro de ¼	VARA	140	32,00	4.480,00
97	Ferrolho médio	UND	35	4,99	174,65
98	Fiosfalto ou similar balde c/18 kg	BALDE	35	134,00	4.690,00
99	Fita crepe	UND	80	5,10	408,00
100	Fita veda rosca 50mt	UND	80	6,00	480,00
101	Foice com cabo	UND	14	36,99	517,86
102	forra de madeira para portas	UND	140	84,00	11.760,00

103	forro pvc	MT	2800	26,00	72.800,00
104	frange soldavel de 25mm	UND	35	6,99	244,65
105	frange soldavel de 50mm	UND	35	7,50	262,50
106	Gadanh ferro com cabo	UND	50	24,00	1.200,00
107	Gadanh plástico	UND	35	17,00	595,00
108	Grampo galvanizado para cerca	KG	31,5	22,00	693,00
109	Joelho pvc 100mm	UND	100	5,50	550,00
110	Joelho PVC 20mm para agua	UND	100	0,59	59,00
111	Joelho PVC 40mm para esgoto	UND	100	1,19	119,00
112	Joelho pvc de 75mm	UND	70	5,39	377,30
113	Kit para banheiro em inox	UND	70	61,00	4.270,00
114	Kit para banheiro em plastico	UND	140	31,00	4.340,00
115	lamina de serra starret	UND	105	8,00	840,00
116	Lavatório para banheiro s coluna	UND	70	64,50	4.515,00
117	Lixa de madeira n° 100	UND	200	0,95	190,00
118	Lixa de madeira n° 60	UND	80	0,95	76,00
119	Lixa de madeira n° 80	UND	80	0,95	76,00
120	Lixa para ferro n.° 100	UND	150	2,29	343,50
121	Lixa para ferro n.° 36	UND	70	2,29	160,30
122	Lixa para ferro n.° 50	UND	70	2,29	160,30
123	Lixa para madeira n° 120	UND	150	0,95	142,50
124	Lixa para massa	UND	150	0,95	142,50
125	Lubrificante 300ml	UND	70	10,50	735,00
126	Luva de borracha cano curto	PAR	160	8,00	1.280,00
127	Luva de borracha cano longo	PAR	160	14,00	2.240,00
128	Luva de couro	PAR	160	8,00	1.280,00
129	Luva de pvc soldável de 20mm	UND	140	0,59	82,60
130	Madeira serrada em caibros	MT	2450	4,50	11.025,00
131	Madeira serrada em linha 3x3	MT	175	12,00	2.100,00
132	Madeira serrada em linha 3x4	MT	175	16,00	2.800,00
133	Madeira serrada em linha 3x6	MT	175	21,70	3.797,50
134	Madeira serrada em ripa	MT	2450	2,20	5.390,00
135	Madeira serrada em tábua de 0,30cm com	MT	300	15,40	4.620,00
136	Massa acrílica, lata c/18 kg	LATA	140	79,56	11.138,40
137	Massa plástica para remendo	UND	70	11,00	770,00
138	Massa PVA, lata c/25 kg	BALDE	280	33,00	9.240,00
139	metalon galvanizado 6mt	VARA	700	47,00	32.900,00
140	Nervura	MT	1050	14,00	14.700,00
141	Pá com bico	UND	35	39,00	1.365,00
142	Pá quadrada	UND	105	39,00	4.095,00
143	Parafuso N° 06	UND	100	0,27	27,00
144	Parafuso N° 07	UND	100	0,31	31,00
145	Parafuso N° 08	UND	100	0,39	39,00
146	Parafuso N° 10	UND	100	0,45	45,00
147	Parafuso N° 12	UND	100	0,50	50,00
148	Parafuso para vaso sanitário	UND	84	2,46	206,64
149	Pia de cozinha c/ 1,00m	UND	35	84,00	2.940,00
150	Pia inox 1,00x0,50	UND	35	157,95	5.528,25
151	Pia inox 1,20x0,50	UND	21	206,97	4.346,37
152	Pia inox 1,40x0,50	UND	21	237,80	4.993,80
153	Pia inox 1,50x0,50	UND	21	259,33	5.445,93
154	Pia inox 1,60x0,50	UND	21	278,80	5.854,80
155	Pia inox 1,80x0,50	UND	21	305,69	6.419,49
156	Pia inox 2,00x0,50 com 1 cuba	UND	14	339,00	4.746,00
157	Pia inox 2,00x0,50 com 2 cubas	UND	14	372,05	5.208,70
158	Picareta tamanho 4, com cabo	UND	14	93,05	1.302,70
159	Pneu 3,25x8 p/ carrinho de mao reforçado	UND	35	37,00	1.295,00
160	Politubes ou similar 17g	UND	35	2,50	87,50
161	Politubes ou similar 11t	LT	70	36,50	2.555,00
164	Porta madeira massaranduba 0,60x2,10m	UND	35	178,07	6.232,45
165	Porta madeira massaranduba 0,70x2,10m	UND	35	184,73	6.465,55
166	Porta madeira massaranduba 0,80x2,10m	UND	35	194,73	6.815,55
167	Porta madeira massaranduba 0,90x2,10m	UND	35	235,23	8.233,05
168	Porta madeira prensada 0,60x2,10m	UND	35	99,28	3.474,80
169	Porta madeira prensada 0,70x2,10m	UND	35	100,62	3.521,70
170	Porta madeira prensada 0,80x2,10m	UND	35	102,62	3.591,70
171	Porta madeira prensada 0,90x2,10m	UND	35	110,72	3.875,20
172	Prego 1 ½ x 13	KG	30	20,00	600,00
173	Prego 2 ½ x 10	KG	30	20,00	600,00
174	Prego 3x8	KG	30	20,00	600,00
175	Rejunte pacote c/1kg	PCT	200	2,90	580,00
176	Roda p/ carrinho de mao	UND	35	34,30	1.200,50
177	Rolo de arame farpado com 250m	ROLO	20	264,00	5.280,00
178	Rolo de lã de carneiro c/15 cm, para pintura	UND	35	9,49	332,15
179	Rolo de lã de carneiro c/23cm, para pintura	UND	35	12,00	420,00
180	Rolo de lã de carneiro c/9cm, para pintura	UND	35	7,00	245,00
181	Selador acrílico, lata c/18 litros	LATA	70	64,50	4.515,00

182	Serra de serrar ferro	UND	20	9,00	180,00
183	Sifão duplo	UND	100	10,70	1.070,00
184	Sifão Simples	UND	100	4,50	450,00
185	Silicone incolor 280g	UND	70	15,45	1.081,50
186	Solvente c 1 litro	LT	35	15,92	557,20
187	Solvente galão c/5 litros	GL	35	70,50	2.467,50
188	Spude de borracha p/vaso sanitário	UND	80	3,00	240,00
189	Tampa para bacia sanitária	UND	80	22,00	1.760,00
190	Tanque sintético 1,00 x 0,50m	UND	70	94,00	6.580,00
191	Tarjeta de 3?	UND	140	3,87	541,80
192	Te PVC de 75mm	UND	35	8,90	311,50
193	Telha cerâmica de 1ª	MILHEIRO	10	600,00	6.000,00
194	Telha Cerâmica de 2ª	MILHEIRO	10	500,00	5.000,00
195	Telha fibrocimento 1,53x1,10 5mm	UND	140	66,94	9.371,60
196	Telha fibrocimento 1,83x1,10 5mm	UND	140	87,21	12.209,40
197	Telha fibrocimento 2,13x1,10 5mm	UND	140	97,20	13.608,00
198	Telha fibrocimento 2,44x0,50 4mm	UND	350	25,00	8.750,00
199	Telha fibrocimento 2,44x1,10 5mm	UND	140	27,00	3.780,00
200	Telha transparente leitosa 1,83x1,10	UND	20	98,57	1.971,40
201	Telha transparente leitosa 2,44x0,50	UND	20	61,73	1.234,60
202	Textura acrílica, lata c/18 litros	LATA	35	69,90	2.446,50
203	Tijolo 8 furos 19x19x9	UND	35000	0,50	17.500,00
204	Tinta acrílica para piso, lata c/18 litros	LATA	80	212,00	16.960,00
205	Tinta acrílica SB externa pigmentada, lata c/18 litros	LATA	80	184,00	14.720,00
206	Tinta esmalte 0,9 lt	UND	35	22,00	770,00
207	Tinta látex externa AC, lata c/18 litros	LATA	70	189,00	13.230,00
208	Tinta látex externa pigmentada, ata c/18 lt	LATA	70	189,00	13.230,00
209	Tinta látex externa S/B, lata c/18 litros	LATA	20	188,00	3.760,00
210	Tinta látex interna, galão c/3,6 litros	GL	70	20,00	1.400,00
211	Tinta látex interna, lata c/18 litros	LATA	70	70,00	4.900,00
212	Tinta látex nobre c/18 litros	LATA	35	219,00	7.665,00
213	Tinta para demarcação de tráfico, galão 18 litros	GL	35	68,50	2.397,50
214	Tinta para demarcação de tráfico, galão 3,6 litros	GL	35	68,50	2.397,50
215	Tinta Spray 400ml	UND	80	14,95	1.196,00
216	Torneira de metal ½ para pia	UND	35	44,00	1.540,00
217	Torneira plástica para lavatório	UND	100	10,44	1.044,00
218	Torneira plástica para pia	UND	100	6,50	650,00
219	Trelica ferro 4.2mm c/ 6MT	UND	350	54,00	18.900,00
220	Trincha de 1 ½	UND	30	2,99	89,70
221	Trincha de 2 ½"	UND	30	4,44	133,20
222	Trincha de 2?	UND	30	3,99	119,70
223	Trincha de 3?	UND	30	5,40	162,00
224	Tubo para caixa de descarga	UND	100	9,41	941,00
225	Tubo pvc de 100mm c/6m	VARA	140	85,00	11.900,00
226	Tubo pvc de 150mm c/6m	UND	35	249,00	8.715,00
227	Tubo pvc de 25mm c/6m soldável	VARA	35	21,00	735,00
228	Tubo pvc de 32mm c/6m soldável	VARA	35	40,00	1.400,00
229	Tubo pvc de 40mm c/6m	VARA	40	41,16	1.646,40
230	Tubo pvc de 50mm c/6m	VARA	40	44,50	1.780,00
231	Tubo pvc de 50mm c/6m soldável	VARA	25	44,50	1.112,50
232	Tubo pvc de 60mm c/6m soldável	UND	25	90,25	2.256,25
233	Tubo pvc de 75mm c/6m	VARA	25	84,00	2.100,00
234	Tubo pvc soldável de 20mm c/6m	VARA	100	17,00	1.700,00
235	Valvula para pia de plástico	UND	100	3,89	389,00
236	Vassourão tipo reforçado	UND	70	4,50	315,00
237	Veda calha incolor 280g	UND	100	15,78	1.578,00
238	Vedacit ou similar, balde c/18 kg	BALDE	35	20,50	717,50
239	Vedjá ou similar, balde c/18kg	BALDE	35	143,31	5.015,85
240	Verniz incolor 0,9lt neutro	UND	70	30,00	2.100,00
241	Verniz incolor 3,6lt neutro	UND	70	30,50	2.135,00
				Total:	951.359,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060 SEC DE IND. COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 13 de Junho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Petrônio B. Cirilo
840.191.824-34

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

Maurício Siqueira da Silva
026.583.844-19

CASSIO DE ARRUDA CAMARA